

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Controladoria-Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0169/2021/PMX REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2021/PMX. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Paragrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo a Controladoria-Geral do Município, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria-Geral do Município, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade INEXIGIBILIDADE para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO, PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS AO ÓRGÃO, DO SISTEMA DIGITALCONSIG MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR, A FIM DE POSSIBILITAR A OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Controladoria-Geral do Município

No exame da documentação de habilitação da empresa, verificou-se a existência de certidões vencidas. Recomenda-se a atualização das devidas certidões para a formalização do contrato.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Foi definido projeto básico;
- d) Há comprovação de dotação orçamentária;
- e) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da lei;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- h) Consta Termo de Ratificação assinado pela autoridade competente;
- i) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pela Controladoria-Geral do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 012/2021, manifesta-se, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, indicando que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o parecer, s.m.j.

Xinguara, 12 de novembro de 2021.

Wennis dos Santos Solano Controlador Geral do Município Decreto 012/2021